

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA-GOÍÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

PREFEITURA / EXECUTIVO CNPJ: 02.056.745/0001-06		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ – 7 PASS, ANO: 2023/2024 COR: BRANCO, PLACA: SSF-3C60, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJJ7520RB186771, RENAVAN:, VIGENCIA DA APOLICE: 14/02/2026 ATÉ 14/02/2027	SERVIÇO
2.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ – 7 PASS, ANO: 2023/2024 COR: BRANCO, PLACA: SSF-3C60, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJJ7520RB186771, RENAVAN:, VIGENCIA DA APOLICE: 14/02/2026 ATÉ 14/02/2027	SERVIÇO
3.	FRANQUIA TIPO VW CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 – 6X4 – 3 PASS, ANO: 2014, COR: BRANCO, PLACA: ONP-4373, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 953658263ER425545, RENAVAN: 01003669082, VIGENCIA DA APOLICE: VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO A CONTRATAÇÃO	SERVIÇO
4.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VW CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 – 6X4 – 3 PASS, ANO: 2014, COR: BRANCO, PLACA: ONP-4373, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 953658263ER425545, RENAVAN: 01003669082, VIGENCIA DA APOLICE: VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO A CONTRATAÇÃO	SERVIÇO
5.	FRANQUIA TIPO FORD CAMINHÃO BASCULANTE 1519 S – 3 PASS, ANO: 2018/2019, COR: BRANCO, PLACA: PRV-5461, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9BFYEB238KBS74574, RENAVAN: 011802636, VIGENCIA	SERVIÇO

	DA APOLICE: VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO A CONTRATAÇÃO	
6.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FORD CAMINHÃO BASCULANTE 1519 S – 3 PASS, ANO: 2018/2019, COR: BRANCO, PLACA: PRV-5461, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9BFYEB238KBS74574, RENAVAN: 011802636, VIGENCIA DA APOLICE: VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO A CONTRATAÇÃO	SERVIÇO
7.	FRANQUIA TIPO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 – 2 PASS, ANO: 2021/2022, COR: BRANCA, PLACA: RCE-5A66, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281A22NYW49221, RENAVAN: 01276216898, VIGENCIA DA APOLICE: 25/01/2026 ATÉ 25/01/2027	SERVIÇO
8.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.4 – 2 PASS, ANO: 2021/2022, COR: BRANCA, PLACA: RCE-5A66, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281A22NYW49221, RENAVAN: 01276216898, VIGENCIA DA APOLICE: 25/01/2026 ATÉ 25/01/2027	SERVIÇO
9.	FRANQUIA TIPO SAVEIRO, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGA3G35, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWKL45UXTP085806, RENAVAN: 01489708801, VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO	SERVIÇO
10.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO SAVEIRO, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGA3G35, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWKL45UXTP085806, RENAVAN: 01489708801, VIGENCIA DA APOLICE: ? ATÉ ?	SERVIÇO
11.	FRANQUIA TIPO ATEGO 1419 MERCEDEZ-BENZ, ANO: 2025, COR: BRANCA, PLACA: TFE4G56, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9BM951500SB435227, RENAVAN: 01461623593, VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO	SERVIÇO
12.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO ATEGO 1419 MERCEDEZ-BENZ, ANO: 2025, COR: BRANCA, PLACA: TFE4G56, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9BM951500SB435227, RENAVAN: 01461623593, VIGENCIA DA APOLICE: ? ATÉ ?	SERVIÇO
13.	FRANQUIA TIPO CITROEN AIRCROSS STARTMT – 5 PASS, ANO: 2018/2019, COR: BRANCO, PLACA:	SERVIÇO

	PQY-8069, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 935SUNFN1KB509747, RENAVAN: 01184791349, VIGENCIA DA APOLICE: 20/05/2026 ATÉ 21/05/2027	
14.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CITROEN AIRCROSS STARTMT – 5 PASS, ANO: 2018/2019, COR: BRANCO, PLACA: PQY-8069, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 935SUNFN1KB509747, RENAVAN: 01184791349, VIGENCIA DA APOLICE: 20/05/2026 ATÉ 21/05/2027	SERVIÇO
15.	FRANQUIA TIPO VW 11180 (CAMINHÃO LIXO) , ANO: 2023, COR: BRANCA, PLACA: SGO3B67, COMBUSTIVEL: DIESEL , CHASSI: 9535V6TB3P, RENAVAN: 01320151334 VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO	SERVIÇO
16.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO TIPO VW 11180 (CAMINHÃO LIXO) , ANO: 2023, COR: BRANCA, PLACA: SGO3B67, COMBUSTIVEL: DIESEL , CHASSI: 9535V6TB3P, RENAVAN: 01320151334 VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO	SERVIÇO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 44.785.294/0001-80		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	FRANQUIA TIPO MERCEDES-BENZ ONIBUS ESCOLAR OF-1519 – 61 PASS, ANO: 2017, COR: AMARELO, PLACA: PRK-7512, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9BM384069HB059238, RENAVAN: 01119030916, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 11/04/2027	SERVIÇO
2.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MERCEDES-BENZ ONIBUS ESCOLAR OF-1519 – 61 PASS, ANO: 2017, COR: AMARELO, PLACA: PRK-7512, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9BM384069HB059238, RENAVAN: 01119030916, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 11/04/2027	SERVIÇO
3.	FRANQUIA TIPO IVECO ONIBUS 10-19DE – 45 PASS, ANO: 2020/2021, COR: AMARELO, PLACA: RCC-4J24, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:	SERVIÇO

	93ZK01BDZM8938636, RENAVAN: 01237119720, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 05/02/2027	
4.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO IVECO ONIBUS 10-19DE – 45 PASS, ANO: 2020/2021, COR: AMARELO, PLACA: RCC-4J24, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 93ZK01BDZM8938636, RENAVAN: 01237119720, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 05/02/2027	SERVIÇO
5.	FRANQUIA TIPO FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 16 PASS, ANO: 2021, COR: PRATA, PLACA: RCG-0D21, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 3C6EFVEK4ME558496, RENAVAN: 01287171467, VIGENCIA DA APOLICE: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027	SERVIÇO
6.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 16 PASS, ANO: 2021, COR: PRATA, PLACA: RCG-0D21, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 3C6EFVEK4ME558496, RENAVAN: 01287171467, VIGENCIA DA APOLICE: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027	SERVIÇO
7.	FRANQUIA TIPO FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 16 PASS, ANO: 2021, COR: PRATA, PLACA: RCG-0J11, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 3C6EFVEK9ME552192, RENAVAN: 01287172706, VIGENCIA DA APOLICE: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027	SERVIÇO
8.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO ENGESIGMIC – 16 PASS, ANO: 2021, COR: PRATA, PLACA: RCG-0J11, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 3C6EFVEK9ME552192, RENAVAN: 01287172706, VIGENCIA DA APOLICE: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027	SERVIÇO
9.	FRANQUIA TIPO VW ONIBUS ESCOLAR OF-15.190 – 60 PASS, ANO: 2022, COR: AMARELO, PLACA: SCI-5C34, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532E82W4PR008369, RENAVAN: 01320746060, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 29/10/2026	SERVIÇO
10.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VW ONIBUS ESCOLAR OF-15.190 – 60 PASS, ANO: 2022, COR: AMARELO, PLACA: SCI-5C34, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532E82W4PR008369, RENAVAN: 01320746060, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 29/10/2026	SERVIÇO

11.	FRANQUIA TIPO VW/COMIL VERSATILE R – 48 PASS, ANO: 2014, COR: CINZA, PLACA: OWY-1F01, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532GB2W3ER421004, RENAVAN: 00996554718, VIGENCIA DA APOLICE: 27/03/2026 ATÉ 27/03/2027	SERVIÇO
12.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VW/COMIL VERSATILE R – 48 PASS, ANO: 2014, COR: CINZA, PLACA: OWY-1F01, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 9532GB2W3ER421004, RENAVAN: 00996554718, VIGENCIA DA APOLICE: 27/03/2026 ATÉ 27/03/2027	SERVIÇO
13.	FRANQUIA TIPO MARCOPOLO VOLARE W-L ON – 37 PASS, ANO: 2024, COR: BRANCA, PLACA: SDA-7H96, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB84936RS505180, RENAVAN: 01391438920, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 27/05/2027	SERVIÇO
14.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MARCOPOLO VOLARE W-L ON – 37 PASS, ANO: 2024, COR: BRANCA, PLACA: SDA-7H96, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI: 93PB84936RS505180, RENAVAN: 01391438920, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 27/05/2027	SERVIÇO
15.	FRANQUIA TIPO FIAT GRAND SIENA 1.0 – 5 PASS, ANO: 2021, COR: BRANCA, PLACA: RCM-5G07, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD19710NM3406918, RENAVAN: 01282495787, VIGENCIA DA APOLICE: 05/01/2026 ATÉ 05/01/2027	SERVIÇO
16.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT GRAND SIENA 1.0 – 5 PASS, ANO: 2021, COR: BRANCA, PLACA: RCM-5G07, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD19710NM3406918, RENAVAN: 01282495787, VIGENCIA DA APOLICE: 05/01/2026 ATÉ 05/01/2027	SERVIÇO
17.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ – 7 PASS, ANO: 2025, COR: BRANCA, PLACA: TGD-1H62, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC7520SB233749, RENAVAN: 01437839964, VIGENCIA DA APOLICE: 18/08/2027.	SERVIÇO
18.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ – 7 PASS, ANO: 2025, COR: BRANCA, PLACA: TGD-1H62, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI:	SERVIÇO

	9BGJC7520SB233749, RENAVAN: 01437839964, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 18/08/2027.	
19.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFK8J75, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC7520TB192037, RENAVAN: 01490969451, VIGENCIA DA APOLICE: 13/05/2027.	SERVIÇO
20.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFK8J75, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC7520TB192037, RENAVAN: 01490969451, VIGENCIA DA APOLICE: 13/05/2027.	SERVIÇO
21.	FRANQUIA VEÍCULO: VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.180 - 30 PASS, FABRICAÇÃO/MODELO: 2024 / 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: SDF6F49, CHASSI: 953AD5TF9SR011868, UTILIZAÇÃO: ESCOLAR VIGENCIA DA APOLICE: 25/03/2027	SERVIÇO
22.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO VEÍCULO: VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS 8.180 - 30 PASS, FABRICAÇÃO/MODELO: 2024 / 2025, COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: SDF6F49, CHASSI: 953AD5TF9SR011868, UTILIZAÇÃO: ESCOLAR VIGENCIA DA APOLICE: 25/03/2027	SERVIÇO

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 11.204.871/0001-43		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET MONTANA (AMBULANCIA) 1.4 – 5 PASS, ANO: 2019/2020, COR: BRANCA, PLACA: QTP-6699, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGCA8030LB120379, RENAVAN: 01212548482. VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMETO EM 28/10/2026	SERVIÇO
2.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET MONTANA (AMBULANCIA) 1.4 – 5 PASS, ANO: 2019/2020, COR: BRANCA, PLACA: QTP-6699, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGCA8030LB120379, RENAVAN: 01212548482.	SERVIÇO

	VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 28/10/2026	
3.	FRANQUIA TIPO MARCOPOLLO MICRO ONIBUS VOLARE – 24 PASS, ANO: 2020/2021, COR: BRANCO, PLACA: RBP-5D97, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 93PB43M10MC063876, RENAVAN: 01246109597, VIGENCIA DA APOLICE: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027	SERVIÇO
4.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MARCOPOLLO MICRO ONIBUS VOLARE – 24 PASS, ANO: 2020/2021, COR: BRANCO, PLACA: RBP-5D97, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 93PB43M10MC063876, RENAVAN: 01246109597, VIGENCIA DA APOLICE: 11/02/2026 ATÉ 11/02/2027	SERVIÇO
5.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET MONTANA (AMBULANCIA) 1.4 – 5 PASS, ANO: 2021/2021, COR: BRANCA, PLACA: RCC-9E93, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGCA8030MB204844, RENAVAN: 01263050040, VIGENCIA DA APOLICE: 20/05/2026 ATÉ 20/05/2027	SERVIÇO
6.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET MONTANA (AMBULANCIA) 1.4 – 5 PASS, ANO: 2021/2021, COR: BRANCA, PLACA: RCC-9E93, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGCA8030MB204844, RENAVAN: 01263050040, VIGENCIA DA APOLICE: 20/05/2026 ATÉ 20/05/2027	SERVIÇO
7.	FRANQUIA TIPO MARCOPOLLO VOLARE V8L – 30 PASS, ANO: 2022/2023, COR: BRANCA, PLACA: SCF-7C47, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, CHASSI: 93PB43M31PC069864, RENAVAN: 416630, VIGENCIA DA APOLICE: 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027	SERVIÇO
8.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MARCOPOLLO VOLARE V8L – 30 PASS, ANO: 2022/2023, COR: BRANCA, PLACA: SCF-7C47, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, CHASSI: 93PB43M31PC069864, RENAVAN: 416630, VIGENCIA DA APOLICE: 06/01/2026 ATÉ 06/01/2027	SERVIÇO
9.	FRANQUIA TIPO MMC / TRITON SPO OUTDOOR M – 5 PASS, ANO: 2022/2023, COR: PRATA, PLACA: SCE-2I11, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, CHASSI: 93XDJKL1TPCN59256, RENAVAN: 01340387783, VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO A CONTRATAÇÃO	SERVIÇO

10.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MMC / TRITON SPO OUTDOOR M – 5 PASS, ANO: 2022/2023, COR: PRATA, PLACA: SCE-2I11, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, CHASSI: 93XDJKL1TPCN59256, RENAVAN: 01340387783, VIGENCIA DA APOLICE: IMEDIATO A CONTRATAÇÃO	SERVIÇO
11.	FRANQUIA TIPO MERCEDES SPRINTER (UTI MOVEL) – 6 PASS, ANO: 2022/2023, COR: BRANCA, PLACA: SDG-2I54, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, CHASSI: 8AC907643PE230293, RENAVAN: 01353790948, VIGENCIA: VENCIMENTO EM 08/08/2027	SERVIÇO
12.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MERCEDES SPRINTER (UTI MOVEL) – 6 PASS, ANO: 2022/2023, COR: BRANCA, PLACA: SDG-2I54, COMBUSTIVEL: DIESEL S10, CHASSI: 8AC907643PE230293, RENAVAN: 01353790948, VIGENCIA: VENCIMENTO EM 08/08/2027	SERVIÇO
13.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ – 7 PASS, ANO: 2024/2025, COR: PRATA, PLACA: SCZ-3D35, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC7520SB141544, RENAVAN: 01403010975, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 15/10/2026	SERVIÇO
14.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ – 7 PASS, ANO: 2024/2025, COR: PRATA, PLACA: SCZ-3D35, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJC7520SB141544, RENAVAN: 01403010975, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 15/10/2026	SERVIÇO
15.	FRANQUIA TIPO FIAT STRADA MAIA AMB1 – 5 PASS, ANO: 2025/2025, COR: BRANCA, PLACA: TFI-6D72, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281AKPSYG78264, RENAVAN: 01439377364, VIGENCIA DA APOLICE: 24/06/2027	SERVIÇO
16.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT STRADA MAIA AMB1 – 5 PASS, ANO: 2025/2025, COR: BRANCA, PLACA: TFI-6D72, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281AKPSYG78264, RENAVAN: 01439377364, VIGENCIA DA APOLICE: 24/06/2026 A 24/06/2027	SERVIÇO
17.	FRANQUIA TIPO CHEVROLET SPIN LT – 7 PASS, ANO: 2023/2024, COR: BRANCO, PLACA: SDE-	SERVIÇO

	5B87, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJJ7520RB175929, RENAVAN: 01369299904, VIGENCIA DA APOLICE: 06/05/2026 ATÉ 06/05/2027	
18.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO CHEVROLET SPIN LT – 7 PASS, ANO: 2023/2024, COR: BRANCO, PLACA: SDE-5B87, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGJJ7520RB175929, RENAVAN: 01369299904, VIGENCIA DA APOLICE: 06/05/2026 ATÉ 06/05/2027	SERVIÇO
19.	FRANQUIA TIPO FIAT MOBI LIKE – 5 PASS, ANO: 2024, COR: BRANCA, PLACA: RBU-7C27, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD341ACSR946110, RENAVAN: 01397556460, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 15/07/2027	SERVIÇO
20.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT MOBI LIKE – 5 PASS, ANO: 2024, COR: BRANCA, PLACA: RBU-7C27, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD341ACSR946110, RENAVAN: 01397556460, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 15/07/2027	SERVIÇO
21.	FRANQUIA TIPO JAC MOTORS – HUNTER CAB DUPLA HDX 2.0 CTI 4X4 AUT., ANO/MODELO 2025/2026, COR CINZA, PLACA: TFC1F44, COMBUSTÍVEL DIESEL, 0 KM, CHASSI Nº LJ11PABE3TC008123, RENAVAM: 01452557958 VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 24/02/2027.	SERVIÇO
22.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO JAC MOTORS – HUNTER CAB DUPLA HDX 2.0 CTI 4X4 AUT., ANO/MODELO 2025/2026, COR CINZA, PLACA: TFC1F44, COMBUSTÍVEL DIESEL, 0 KM, CHASSI Nº LJ11PABE3TC008123, RENAVAM: 01452557958 VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 24/02/2027.	SERVIÇO
23.	FRANQUIA TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFH0G87, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ8T4017771, RENAVAN: 01466334522, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
24.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFH0G87, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI:	SERVIÇO

	9BWDH6BZ8T4017771, RENAVAN: 01466334522, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	
25.	FRANQUIA TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TKG4I37, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ6TP008551, RENAVAN: 01466340522, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
26.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TKG4I37, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ6TP008551, RENAVAN: 01466340522, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
27.	FRANQUIA TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGG5J77, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ9T4017858, RENAVAN: 01466343823, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
28.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGG5J77, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ9T4017858, RENAVAN: 01466343823, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
29.	FRANQUIA TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFD3G47, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ1T4017837, RENAVAN: 01466345192, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
30.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFD3G47, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ1T4017837, RENAVAN: 01466345192, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
31.	FRANQUIA TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFD3G47, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ6TP008694, RENAVAN: 01467775654, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
32.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFD3G47, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ6TP008694, RENAVAN: 01467775654, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO

33.	FRANQUIA TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFII167, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ6T4017509, RENAVAL: 01466338706, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
34.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VIRTUS, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFII167, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BWDH6BZ6T4017509, RENAVAL: 01466338706, VIGENCIA DA APOLICE: 27/11/2026.	SERVIÇO
35.	FRANQUIA TIPO STRADA MAIA CD AMB, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFG7H97, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281AJPT9954930, RENAVAL: 01482250974, VIGENCIA DA APOLICE: 10/11/2026	SERVIÇO
36.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO STRADA MAIA CD AMB, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TFG7H97, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281AJPT9954930, RENAVAL: 01482250974, VIGENCIA DA APOLICE: 10/11/2026	SERVIÇO
37.	FRANQUIA TIPO STRADA MAIA CD AMB, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGE0A57, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281AJPT9954084, RENAVAL: 01482248481, VIGENCIA DA APOLICE: 10/11/2026	SERVIÇO
38.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO STRADA MAIA CD AMB, ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGE0A57, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BD281AJPT9954084, RENAVAL: 01482248481, VIGENCIA DA APOLICE: 10/11/2026	SERVIÇO

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.637.699/0001-00		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
1.	FRANQUIA TIPO FORD/KA S 1.0 HA C – 5 PASS, ANO: 2020, COR: BRANCO, PLACA: RBM-7G11, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BFZH55L9L8479983, RENAVAL: 01226934550, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 15/09/2027	SERVIÇO
2.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FORD/KA S 1.0 HA C – 5 PASS, ANO: 2020, COR: BRANCO, PLACA: RBM-7G11, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI:	SERVIÇO

	9BFZH55L9L8479983, RENAVAN: 01226934550, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 15/09/2027	
3.	FRANQUIA TIPO VW/POLO TRACK MA – 5 PASS, ANO: 2024, COR: BRANCO, PLACA: SDC-2J56, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 00002778290029028BR, RENAVAN: 01392487002, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 08/07/2027	SERVIÇO
4.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO VW/POLO TRACK MA – 5 PASS, ANO: 2024, COR: BRANCO, PLACA: SDC-2J56, COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 00002778290029028BR, RENAVAN: 01392487002, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM	SERVIÇO
5.	FRANQUIA TIPO OROCH PRO 16, ANO: 2025, COR: BRANCA, PLACA: TGF8B38 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 93Y9SR8G6SJ427374 RENAVAN: 01470326849, VIGENCIA DA APOLICE: 15/01/2027	SERVIÇO
6.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO OROCH PRO 16, ANO: 2025, COR: BRANCA, PLACA: TGF8B38 COMBUSTIVEL: GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 93Y9SR8G6SJ427374 RENAVAN: 01470326849, VIGENCIA DA APOLICE: 15/01/2027	SERVIÇO
7.	FRANQUIA TIPO MASTER MINIBUS ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGJ5A49 COMBUSTIVEL: DIESEL , CHASSI: 93YJ62S00TJ511900 RENAVAN: 014736004424, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 24/04/2027	
8.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO MASTER MINIBUS ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: TGJ5A49 COMBUSTIVEL: DIESEL , CHASSI: 93YJ62S00TJ511900 RENAVAN: 014736004424, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM 24/04/2027	SERVIÇO
9.	FRANQUIA TIPO FIAT DUCATO ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: UJC7F50 COMBUSTIVEL: DIESEL , CHASSI: ZFA25001TMC00726 RENAVAN: 01504459137, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM	SERVIÇO
10.	SEGURO TOTAL DE VEÍCULO TIPO FIAT DUCATO ANO: 2026, COR: BRANCA, PLACA: UJC7F50 COMBUSTIVEL: DIESEL , CHASSI: ZFA25001TMC00726 RENAVAN: 01504459137, VIGENCIA DA APOLICE: VENCIMENTO EM	SERVIÇO

1.2. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.

1.3. A vigência da apólice do seguro veicular será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da apólice, após o recebimento da Ordem de Serviço (OS), o Contrato poderá ser prorrogado e renovado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

1.6. A contratação do seguro objeto deste Termo de Referência terá início de vigência somente a partir do término da apólice de seguro atualmente vigente e já vinculada ao(s) respectivo(s) veículo(s), conforme discriminado. Dessa forma, a apólice contratada deverá ser emitida com data de início subsequente ao vencimento da cobertura vigente, de modo a evitar sobreposição de apólices e garantir a continuidade da cobertura securitária sem interrupções.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de:

I - Pregão;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo, para os veículos pertencentes à frota da Secretaria responsável, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.2. O objetivo da solicitação é a medida de prevenção e proteção patrimonial, contra qualquer incidente que possa ocorrer, com cobertura contra acidentes, danos, roubo, furto e/ou responsabilidade civil (danos corporais, danos materiais, danos morais e acidentes pessoais de passageiros), com assistência 24 horas.

3.3. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado juntamente com esse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços do objeto pretendido, considerado como serviços comuns.

4.2. Considerando o vencimento do contrato firmado em processo licitatório anterior para a prestação destes serviços, sem interesse de renovação pela Seguradora, justifica-se o presente processo, proporcionando segurança aos motoristas e aos passageiros que utilizam os serviços públicos de transporte.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Os requisitos da contratação, modelo de execução do objeto e gestão do contrato são os previstos no ETP e nos tópicos 6, 7, 8 e 9 abaixo descritos.

5.2. Exigência de Autorização: A licitante/Seguradora deverá comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) para operar no ramo de seguro de automóveis.

6. CRITÉRIOS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos serviços de seguro veicular deverá atender às seguintes condições mínimas:

6.2. **COBERTURA COMPREENSIVA:** Deverão estar garantidos por esta cobertura os danos, totais ou parciais, causados aos veículos segurados, decorrentes de:

- a) Acidentes de trânsito, tais como: colisão, capotagem ou queda acidental;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Roubo ou furto parcial do veículo segurado ou a sua tentativa;
- d) Roubo ou furto total do veículo segurado;
- e) Incêndio, queda de raio ou explosão acidental do veículo segurado;
- f) Danos causados ao veículo segurado após o roubo ou furto total, se ele vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- g) Atos involuntários praticados por terceiros;
- h) Inundações, alagamentos, ressaca, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- i) Danos causados à pintura por acidente ou por atos de terceiros;

j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;

k) O segurado participará, por evento, nos prejuízos indenizáveis com o valor da franquia especificado na apólice, exceto nos casos de indenização integral, incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado, e coberturas de terceiros.;

6.3. Para efeito de cálculo da Cobertura Compreensiva o valor do Veículo (casco) será igual a 100% (cem por cento) do valor do veículo, conforme Tabela FIPE vigente na data de liquidação do sinistro.

6.4. **PERFIL DO CONDUTOR:** O seguro deverá ser contratado obrigatoriamente na modalidade de Perfil Indeterminado (Sem Perfil), não havendo limitação de idade, sexo ou vínculo do condutor, bastando estar devidamente habilitado e autorizado pela Administração Municipal.

6.5. **RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA – RCF:** Modalidade que no caso de danos a terceiros, por culpa da Contratante e de seus servidores, o terceiro receberá o seguro até o valor de cobertura (importância segurada);

6.6. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

a) Danos Materiais – R\$ 600.000,00

b) Danos Corporais – R\$ 600.000,00

c) Danos Morais – R\$ 100.000,00

6.7. **ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO – APP:** Correspondente à cobertura para os sinistros que envolvem Acidente com morte ou invalidez Permanente por Passageiro, assegura no caso de morte ou invalidez permanente decorrentes de sinistro com os veículos assegurados, o recebimento pelo passageiro/beneficiário, o recebimento do seguro de acordo com a importância segurada.

6.8. Para todos os veículos serão considerados os seguintes valores para essa cobertura:

a) APP - Morte por Pessoa – R\$ 80.000,00

b) APP - Invalidez Permanente por Pessoa – R\$ 80.000,00

c) APP DMH – Despesas Médicas e Hospitalares- R\$ 80.000,00

6.9. **VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES:** Corresponde à indenização sobre o reparo ou troca dos vidros (para-brisa, laterais e traseiros), faróis, lanternas e retrovisores do veículo segurado em caso de sinistro com estes itens.

6.9.1. Não será cobrada franquia para a prestação dos serviços abrangidos por esse item.

6.10. **ASSISTÊNCIA 24 HORAS:** Corresponde ao deslocamento de uma assistência da CONTRATADA para atendimento a um chamado da CONTRATANTE 24 horas em todo o território brasileiro, sem cobrança de franquia, com os seguintes serviços:

a) Serviço de chaveiro;

b) Guincho (com quilometragem livre);

c) Em caso de acidente de qualquer natureza;

d) Pane mecânica, elétrica ou seca;

e) Trocas de pneus.

f) Vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

g) Transporte Alternativo / Retorno ao Domicílio: Fornecimento de transporte (táxi, aplicativo ou veículo compatível) para todos os ocupantes do veículo segurado até o município de origem ou destino da viagem, em caso de acidente, roubo, furto ou pane que impossibilite a locomoção;

h) Veículos de transporte coletivo e saúde: Para ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias, a Seguradora deverá garantir a disponibilização de veículo(s) de porte semelhante ou frota de táxis suficiente para a remoção imediata e segura de todos os pacientes e passageiros.

6.11. Para cobertura das modalidades descritas nos itens a, b, c, d, e, f não há pagamento de franquia.

6.12. O prazo máximo para atendimento de assistência 24h será de até 2 (duas) horas para ocorrências no perímetro urbano, e de até 4 (quatro) horas para áreas rurais ou em rodovias estaduais/federais..

6.13. O prazo máximo para indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias.

6.14. A licitante vencedora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para os veículos.

6.15. Referente ao **SEGURO DE PASSAGEIROS - RCO** – O seguro refere-se a cobertura de danos corporais e/ou materiais a passageiros (em veículos com capacidade superior a 16 passageiros) no limite máximo de indenização de R\$ 4.243.336,81 (quatro milhões, duzentos quarenta e três mil, trezentos trinta e seis reais, oitenta e um centavos) e Cobertura para Veículos inferior a 16 passageiros no limite máximo de indenização R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

DAS FRANQUIAS:

6.16. A franquia só será paga a **SEGURADORA** no caso de sinistro.

6.17. Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Secretaria responsável à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo;

6.18. A franquia, quando devida, será deduzida do valor da indenização, ou paga diretamente à oficina reparadora pela Contratante, mediante nota fiscal de serviços/peças.

6.19. O prazo para a Seguradora providenciar o envio de veículos sinistrados à concessionária/oficina, nos casos em que o envio não ocorre no momento do sinistro, é de até 5 dias úteis.

6.20. No caso de envio de veículos para concessionária/oficina, a Seguradora deverá apresentar proposta à Contratante com o cronograma estimado para conserto do veículo.

6.21. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral, danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão. Tampouco haverá cobrança de franquia para os acionamentos de cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (terceiros).

6.22. Não poderão participar da presente licitação os corretores de seguros ou intermediários, em razão da vedação constante nos seguintes diplomas legais: a) parte final do caput do art. 122 do Decreto-Lei

nº 73, de 1966; b) parte final do caput do art. 100 do Decreto nº 60.459, de 1967; e c) parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto nº 59.417 de 1966, além das Decisões do Tribunal de Contas da União – TCU nº 400/1995 – Plenário e 600/2015 – Plenário.

6.23. Os participantes da presente licitação não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/06, pois para executar a contratação requerida a licitante Contratada exercerá atividade de seguros privados, conforme disposto no inciso VIII do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6.24. O serviço é de natureza continuada.

6.25. A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.26. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação do serviço de seguro para a frota de veículos, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger

6.27. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

6.28. A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS, para iniciar os serviços de seguro de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

6.29. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.31. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do

recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.31.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.33. Regras de Endosso: A Contratante poderá, durante a vigência da apólice, solicitar a inclusão ou exclusão de veículos. O prêmio correspondente será calculado na base pro-rata temporis (proporcional aos dias de cobertura).

6.34. Transferência de Salvados: Em caso de indenização integral, o Município providenciará a baixa patrimonial e a transferência do veículo (sucata) para a seguradora, livre e desembaraçado, como condição para o recebimento da indenização.

6.35. As propostas apresentadas deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes limites máximos de franquia para a cobertura de casco, conforme a categoria do veículo segurado:

I – Automóveis de passeio: até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Camionetas, vans e ambulâncias: até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III – Micro-ônibus, ônibus, caminhões e máquinas: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

A aceitação da proposta estará condicionada ao atendimento integral dos limites acima, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem franquias superiores aos valores estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

8.1.8. Designar profissional responsável (gestor de contas) para atuar como canal de atendimento direto e prioritário, encarregado de monitorar e notificar previamente a Contratante sobre os prazos de renovação das apólices, além de garantir suporte contínuo e imediato na abertura de chamados de sinistros e no acionamento de assistência de reboque/guincho 24 (vinte e quatro) horas;

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Da Retenção de Tributos e Emissão de Boletos: Nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 (com as alterações promovidas pela IN RFB nº 2.145/2023 e posteriores), o Município realizará a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) incidente sobre os pagamentos, cujos valores pertencem ao ente municipal.

10.7. Para as empresas não optantes pelo regime do Simples Nacional, o documento de cobrança (boleto bancário) deverá ser emitido obrigatoriamente com o valor líquido, ou seja, já contemplando o desconto correspondente à retenção do IRRF e demais tributos aplicáveis.

10.8. Da Alternativa de Pagamento via Transferência: Caso a Contratada emita o boleto com o valor bruto, impossibilitando o pagamento com o desconto legal no sistema bancário, ficará obrigada a fornecer, juntamente com a Nota Fiscal, os dados de conta bancária de sua titularidade (vinculada ao CNPJ da Contratada) para que o Município efetue o pagamento do valor líquido via transferência bancária, TED, DOC ou PIX.

10.9. Do Monitoramento e Conciliação Bancária: A identificação, o monitoramento e a conciliação bancária dos pagamentos efetuados mediante transferência ou depósito em conta são de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. Fica o Município isento da obrigatoriedade de enviar comprovantes de pagamento a cada transação, cabendo à Contratada realizar o controle de seus recebíveis diretamente junto à sua instituição financeira com base na data de vencimento e no valor líquido atestado na Nota Fiscal.

10.10. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,

por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O valor global estimado para a presente contratação será apurado mediante amplo levantamento

de preços de mercado, a ser realizado e consolidado exclusivamente pelo Setor de Compras do Município.

- 11.2. A apuração a cargo do Setor de Compras adotará os parâmetros e as metodologias estabelecidas no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, buscando a obtenção do preço de mercado mais fidedigno, vantajoso e exequível, que constará no respectivo Mapa de Apuração de Preços apenso aos autos do processo.
- 11.3. A composição do preço global justifica-se pelos seguintes parâmetros de pesquisa utilizados na fase de planejamento: I - Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a bancos de preços oficiais, analisando contratações similares realizadas por outros entes da federação no último ano; II - Pesquisa direta formal com empresas especializadas e devidamente autorizadas pela SUSEP, obtendo-se cotações que refletem o atual cenário securitário; III - Análise histórica das contratações anteriores do próprio Município para a mesma finalidade.
- 11.4. Justificativa do Julgamento por Preço Global: A adoção do critério de julgamento por menor preço global (agrupamento em lote único da frota) justifica-se tecnicamente pela natureza do objeto. A divisão em itens estanques (veículo a veículo) descaracterizaria a economia de escala e a dispersão de risco atuarial (mutualismo) inerentes às apólices de frotas. A contratação global atrai melhores taxas de desconto no prêmio, facilita sobremaneira a gestão e fiscalização contratual (administração de uma única apólice mestre) e evita o risco iminente de licitação deserta para veículos com maior idade ou índice de sinistralidade (como ambulâncias e maquinários pesados), garantindo que nenhum bem público fique a descoberto.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação estarão vinculadas ao processo administrativo correndo à conta de recursos específicos do orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

12.1.1. A classificação orçamentária exata (Órgão, Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos) será informada pelo setor contábil/financeiro competente e acostada aos autos do presente processo em momento anterior à publicação do instrumento convocatório (Edital), por meio de Declaração de Disponibilidade Orçamentária, em cumprimento à legislação vigente."

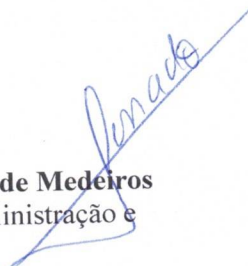
13. DOS CASOS OMISSOS

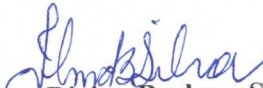
13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



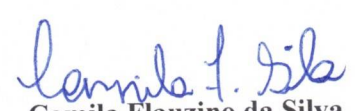
De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência.

Paranaiguara, Goiás, 01 de setembro de 2026.


Isabella de Cássia Ferrado de Medeiros
Secretária Municipal de Administração e
Planejamento


Ilma Divina Barbosa Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura


Cátia Barcelos Santos Barbosa
Secretária Municipal de Ação Social e
Promoção Humana


Camila Flauzino da Silva
Secretária Municipal de Saúde